

**GABINETE DO PREFEITO**



**DECRETO Nº 98, DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

Revoga o Decreto que especifica e adota outras providências.

**O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, incisos III e IV, e art. 39, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 21, de 3 de julho de 1997, e,

**CONSIDERANDO** a decisão que deferiu o pedido liminar nos Autos nº 0016436-17.2018.827.2737, onde determina a suspensão de todos os contratos temporários e proíbe novas contratações sem a realização de concurso público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de profissional Professor, e que o Município possui em seu quadro de servidores, Professor efetivo em licença não remunerada por interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a educação está inserida no rol dos direitos humanos fundamentais amparado por normas nacionais e internacionais, visto que trabalha o processo de desenvolvimento individual próprio à condição humana.

**CONSIDERANDO** que é responsabilidade do Município a manutenção da política educacional a ações afirmativas do Estado, oferecendo à sociedade dentro da concepção de igualdade entre as pessoas, o direito à educação, consagrado pela em nossa Constituição Federal de 1988 como um direito social (artigo 6º da CF/88).

**CONSIDERANDO** por fim, o Princípio da Supremacia do Interesse Público, onde reza que a Administração Pública existe com base no pressuposto de que toda sua atuação seja pautada pelo interesse público, tendo os atos administrativos o objetivo de atingir a determinada finalidade, qual seja, o bem comum;

**DECRETA:**

**Art. 1º** É revogado o Decreto nº 28A, de 15 de fevereiro de 2018, que concedeu licença para trato de interesse particular a **VALDEON SIQUEIRA ALVES**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula nº 238.

**Art. 2º** Fica convocada o servidor **VALDEON SIQUEIRA ALVES**, matrícula nº 238, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto, comparecer à sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de se ter caracterizado o abandono de cargo, conforme prescreve o inciso II c/c parágrafo único do art. 138 da Lei nº 21, de 3 de julho de 1997 - Regime Jurídico Único do Funcionários Públicos do Município de Oliveira de Fátima - TO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**OLIVEIRA DE FÁTIMA**  
O TRABALHO FAZ ACONTECER  
GESTÃO 2017/2020

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** O servidor de que trata este Decreto deve retornar ao serviço com lotação na Escola Municipal Comandante Silvino M. Reis, da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, aos 16 dias de abril de 2019; 130º da República, 31º do Estado e 25º do Município.

**GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal